



COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ESTUDOS PRELIMINARES

(art. 24 da IN nº 05/2017-MPOG)

– Destinado à futura contratação de serviço de mensageria motorizada para os Cartórios da Capital e Fórum de Picos – Eleições Gerais 2022

Processo SEI 0002625-87.2022.6.18.8000

Sumário

I – INTRODUÇÃO.....	3
II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	3
II-1 – Justificativa da necessidade da contratação	3
III – DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TRE-PI	6
III-1 – Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí	6
III-2 – Vinculação com a política pública do TRE-PI.....	6
IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
IV-1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade	6
IV-2 – Natureza continuada do serviço a ser contratado	7
IV-3 – Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada	7
IV-4 – Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, podendo, excepcionalmente, ser superior a 12 meses	7
IV-5 – Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas	7
V – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	7
V-1 – Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte.....	8
V-2 – Necessidade de materiais específicos	10
VI – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR	10
VI-1 – Contratações similares	10

VII – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS	10
VII-1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais.....	10
VII-2 – Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte	11
VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	11
VIII-1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados	11
IX – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	11
IX-1 – Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada	11
IX-2 – Indivisibilidade do objeto.....	11
X – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.	12
X-1 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação	12
XI – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO	13
XI-1 – Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores	13
XI-2 – Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado	13
XI-3 – Mapa de Riscos, dos riscos de a contratação fracassar	13
XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	14
XII-1 – Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral.....	14
XIII - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.....	14
XIII-1 – Viabilidade da contratação.....	14

I – INTRODUÇÃO

1. O presente documento, denominado **Estudos Preliminares**, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), especialmente o disposto no art. 24, atentando-se para as diretrizes constantes no Anexo III da referida IN nº 05/2017-MPOG, bem como o Art. 12, da Resolução do TRE-PI Nº 427/2021..
2. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para selecionar empresa visando à prestação de serviços de supervisor de transportes de veículos deste Regionl.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

II-1 – Justificativa da necessidade da contratação

3. O Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal para atividades acessórias e, ainda, o Decreto nº 3.784/2001, que versa sobre a classificação de bens e serviços comuns considerando o que se pretende como serviços de remoção de bens móveis:

DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Ambito de aplicação e objeto

Art. 1º Este Decreto **dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta**, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

[original sem destaques]

4. Harmoniza-se a presente contratação, na forma pretendida, com o Planejamento das Eleições Gerais 2022 deste Tribunal e às disposições insertas na Resolução do TSE n.º 23.234/2010 e, é sabido que as demandas pelos serviços de mensageria nas unidades de destino desta contratação se dão/darão em horários e quantidades não previsíveis, especialmente em anos eleitorais, que impossibilita o atendimento pelos serviços contratados de natureza continuada, e ainda pesa o fato de muitas comunicações são enviadas sem cronograma detalhado por parte dos remetentes, impossibilitando sua mensuração por unidade como preconiza a sobredita resolução. Dessa forma optamos por contratar posto de trabalho, que visa a otimização de recursos orçados para executá-la:

RESOLUÇÃO Nº 23.234, DE 25 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO DOS TERMOS TÉCNICOS

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

...

II – SERVIÇO DE EXECUÇÃO INDIRETA OU TERCEIRIZADO – serviço executado por terceiros contratados, **consistente em atividades acessórias**, instrumentais ou complementares àquelas essenciais ou finalísticas do Tribunal;

III – SERVIÇO CONTINUADO – aquele cuja interrupção possa **comprometer as atividades do Tribunal** e cuja continuidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro;

...

SEÇÃO II - DA TERCEIRIZAÇÃO

Art. 4º As atividades de limpeza, conservação, higienização, segurança, vigilância, **transporte**, apoio administrativo, informática, copeiragem, recepção, operação de elevadores, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

Art. 8º Na contratação de serviços deverá ser adotada unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento à contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou em postos de trabalho.

§ 1º A **impossibilidade** de remunerar a contratada com base na mensuração de resultados deverá ser justificada no processo de contratação.

[original sem destaques]

5. Esta Especializada não possui em sua estrutura organizacional cargo que tenha por função os fins almejados no sobredito objeto, o quadro de pessoal da área de transporte do TRE-PI é bastante reduzido, sendo que na Sede contamos com os serviços de apenas 03 (três) servidores (Técnicos Administrativos – Especialidade Transporte) e todos com atribuição de motorista. Tal quantitativo é insuficiente para atender à demanda que só aumentará a cada dia em razão, especialmente, neste ano eleitoral.

6. Por estar prevista no Plano de Ação Eleições, documento SEI nº 1364701.

7. Atualmente não contamos com a contratação dos serviços de motoboy's nas unidades a que se destinam os tais o que dificultará a logística específica de trabalho de mensageria.

8. Portanto, a contratação do serviço objeto destes *Estudos Preliminares* é necessária, visto que tal atividade é considerada meio às funções institucionais desta Justiça Eleitoral, podendo, desta forma, ser contratada de empresa com expertise em locação de mão de obra.

III – DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TRE-PI**III-1 – Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**

9. A Resolução TRE-PI n.º 420/2021, que **Aprova o Plano Estratégico 2021/2026**, o

Portfólio Estratégico e o Mapa Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e dá outras providências. O ANEXO I da referida resolução traz o MAPA DA ESTRATÉGIA DO TRIBUNAL ELEITORAL DO PIAUÍ 2021-2026.

10. No Art. 3º O PETRE/PI 2021-2026 é representado pelo trinômio missão-visão-valores, definidos no art. 2º, somado aos quatorze objetivos estratégicos, distribuídos em três perspectivas par cumprimento da missão e alcance da visão:

I - Perspectivas de Resultados, que abrange dois objetivos estratégicos:

...

b) Promover a relação institucional com a sociedade;

...

II - Perspectiva de Processos Internos que contempla seis objetivos estratégicos:

a) Garantir a agilidade e a produtividade na prestação jurisdicional;

...

d) Aprimorar os mecanismos de transparência, segurança e acesso à informação;

e) Aperfeiçoar a comunicação interna e externa;

....

III - Perspectiva de Gestão e Inovação, consubstanciada em seis objetivos estratégicos:

...

b) Aprimorar a governança e a gestão;

...

e) Aperfeiçoar a gestão de pessoas;.....

III-2 – Vinculação com a política pública do TRE-PI

11. A contratação pretendida, além de estar em perfeita harmonia com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Piauí (tópico supra) e Plano de Ação Eleições, está pautada em política pública de atendimento às pessoas, em especial, no presente caso, ao eleitorado piauiense .

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

IV-1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

12. A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá disponibilizar 6 (seis) profissionais para supervisionar todas as atividades que os veículos deste Tribunal; que esteja disponível

para realização de viagens; que esteja habilitado para condução de veículo leve e que possua, no mínimo, as seguintes atribuições:

1. Entrega e recolhimento de comprovativos, materiais e quaisquer documentos da Justiça Eleitoral, dentro do município de Teresina ou Picos, inclusive na zona rural.

IV-2 – Natureza continuada do serviço a ser contratado

13. Conforme DFD, SEI 1441719, o período, improrrogável, de prestação dos serviços abrangerá o período de 01.04.2022 a 01.11.2022.

IV-3 – Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada

14. A empresa ou o consórcio de empresa que vier a ser contratado adotará as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços da Resolução TRE-PI N.º 368/2018.

IV-4 – Duração inicial do contrato de prestação de serviços.

15. Para esta contratação pugnamos pela celebração do pacto por até 6 (seis) meses, improrrogáveis, por ser considerado simples e não requerer altíssimos investimentos e contraprestação em forma de pagamentos à empresa que vier a ser contratada, a contar da expedição da Ordem de Serviço por parte da COAAD.

IV-5 – Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

16. Dada a baixa complexidade dos serviços pleiteados não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

V – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

V-1 – Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte

17. Outra informação que se deve levar em conta, é o fato de que com a diminuição do número de servidores efetivos da área de transporte e a existência de apenas dois profissionais terceirizados da área de mensageria e, ainda, o histórico das contratações idênticas nas eleições pretéritas nos levou a contratar o mesmo número de profissionais.

V-2 – Necessidade de materiais específicos

18. Na contratação pretendida, não há previsão de utilização de materiais raros ou específicos, cuja previsibilidade não se mostre possível, razão pela qual não se faz necessária a inclusão de

mecanismos para tratar dessa questão, além dos uniformes.

VI – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

VI-1 – Contratações similares

23. Contrato nº 20/2018-TRE-PI para fornecimento de serviços de motoboy.
24. Contrato nº 01/2022-TRE-PA para fornecimento de serviços de motoboy.
25. Contrato nº 03/2021-CFMV-DF para fornecimento de serviços de motoboy.
26. O modelo pretendido visa não só expandir a prestação de serviços, mas evitar o atendimento das demandas pela SEAPT, pois os profissionais da contratação continuada atendem as demandas da Secretaria deste Regional.
27. Destarte, à luz do que atualmente o mercado oferece, é possível fazermos a contratação desses serviços, porém, recentemente, as tentativas não lograram êxito por parte da Administração Superior.

VII – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

VII-1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais

28. Como preços referenciais, podemos citar os três contratos já mencionados neste documento. Vejamos.

CONTRATO	DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA	OBJETO PRINCIPAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL
Contrato nº 20/2018-TRE/PI – 7ªTA	29/07/2021	Motoboy	2	R\$ 4.800,86
Contrato nº 01/2022-TRE/PA	12/01/2022	Motoboy	6	R\$ 4.714,88
Contrato nº 03/2021- CFMVL	10/06/2021	Motoboy	1	R\$ 3.733,25
Obs: as contratações estão atualizadas com valores do ano de 2021			Preço estimado – CCT/2022 ➔	R\$ 4.657,91

29. Como se verifica, as contratações sobreditas têm o mesmo objeto da ora pretendida e, facilmente se verifica que os preços máximos aceitáveis conforme Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo I, estão condizentes aos praticados no mercado.
30. Para o balizamento do preço estimado da contratação, foram consideradas as orientações contidas na Resolução do TSE N.º 23.234, de 25 de março de 2010, o Acórdão N.º 1.214, de 22 de maio de 2013, a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, ambas do MPOG. Quanto à pesquisa junto aos fornecedores, prevista no item X do

art. 30 da IN nº 05/2017, foi dispensada em parte, pois os custos são definidos pela CCT da categoria, Decreto Municipal relativo ao custo da passagem urbana e pesquisa junto ao mercado local para uniformes, seguro e plano de saúde, como já demonstrado no Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo I.

VII-2 – Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte

31. Todos os documentos citados serão juntados aos autos, bem como os memoriais de cálculo serão explicitados neste documento.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

VIII-1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados

32. A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá prover à disponibilização da mão de obra mediante o recebimento da Ordem de Serviço.

33. Os serviços serão executados em horário a ser definido pela fiscalização do contrato.

IX – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

IX-1 – Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada

34. Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala, além do que, fragmentando-o em contratações diversas há o risco de uma execução não satisfatória.

35. O foco principal da contratação pretendida é um só: **a prestação dos serviços de mensageria motorizada com motocicletas.**

IX-2 – Indivisibilidade do objeto

36. A experiência havida neste e em outros TRE's demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em item único.

37. A forma sugerida de se realizar o pregão eletrônico em item único atende as necessidades deste Órgão que necessita contratar serviço único e integrado a fim de garantir que funcione perfeitamente e em completa harmonia e interligação.

38. Esta diretriz está, inclusive, positivada na Instrução Normativa n.º 05/2017 - MPOG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de

execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, do qual o Tribunal Regional Eleitoral é integrante:

Instrução Normativa nº 05/2017

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional..

ANEXO III DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

...

3.8. Justificativa para o **parcelamento ou não** da solução:

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se **verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala**, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável;

b.2) que não haverá perda de escala; e

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

...

[original sem destaques]

39. Assim, não será prevista a contratação em vários itens ou mesmo lotes, de sorte que apenas uma empresa vença a disputa do certame, garantindo-se que a solução integrada seja eficaz e atenda aos interesses desta Especializada.

40. Destarte, sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da licitação, ou perda de escala ou detrimento do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o serviço será contratado em item único, consistente com os objetivos traçados no Plano de Ação Eleições, documento SEI nº 1364701.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

X-1 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação

41. Atualmente, no âmbito deste TRE, vige o Contrato TRE-PI nº 20/2018, contudo, em ano eleitoral, as demandas são acrescidas sobremaneira, visto que o volume de material; o quantitativo de correspondências em atividades preparatórias do pleito eleitoral; as diligências oriundas, especialmente da CRE e das unidades beneficiárias desses serviços precisam de urgência no atendimento dada a imprescindibilidade de tais ações.

42. Com essa contratação, certamente, aliviará a natural tensão de preparação do pleito que

se avizinha.

43. Em sendo realizada com sucesso a licitação pretendida, haverá otimização de tempo entre o contato inicial da unidade demandante e a disponibilização dos messageiros.

44. Portanto, os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação serão muito superiores ao atualmente existente, tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, além de mantermos, como na contratação autal, impactos ambientais positivos, garantindo-se melhoria na qualidade dos serviços prestados ao público interno.

XI – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

XI-1 – Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores

45. Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será preciso preciso implantarmos qualquer modificação no trâmite processual, tampouco mudanças em ambiente físico já existente.

XI-2 – Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado

46. Aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Fiscalização e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria N.º 358/202 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF – SEI 0941392 - caberá o acompanhamento da execução contratual em comento juntamente com os Fiscais Técnicos.

XI-3 – Mapa de Riscos, dos riscos de a contratação fracassar

47. Entendemos que tais riscos não são expressivos como será demonstrado no Mapa de Riscos e a seguir:

47.1. Essa contratação da fora planejada e consta do **Plano de Ação Eleições, documento SEI nº 1364701** por integrantes da equipe de planejamento deste Regional e, nesta, não houve excessiva quantidade de atribuições paralelas ao planejamento desta contratação;

47.2. Não há falta de conhecimento de legislação específica; a unidade encarregada da preparação do Termo de Referência é de formação na área Administrativa; não há falta de conhecimento técnico para especificar o objeto de forma adequada; o tempo para a confecção do Termo de Referência é adequado, além do que, trata-se de uma contratação corriqueira em ano eleitoral; não houve excesso de atribuições aos responsáveis pela elaboração do TR; A capacitação para elaboração do TR é adequada por parte dos servidores da COAAD.

47.2. Entendemos que o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte da contratada, mencionado no Art. 18, da IN 05/2017 está

mitigado, vez que, por conta da Resolução do CNJ n.º 169/2013, implementamos, há muito, o bloqueio de parte do pagamento mensal devido a contratada, como segue :

ANEXO VI				
CÁLCULO MENSAL DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA/BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO				
(Art. 4º da Resolução CNJ N.º 169/2013, alterada pela Res. CNJ n.º 183/2013)				
Item		% Encargos Sociais	Valor - R\$	
Motoboy - Eleições/2022				
Férias		8,33%	106,88	
1/3 constitucional		2,78%	35,67	
13º salário		8,33%	106,88	
Multa FGTS		3,20%	41,06	
I n c i d ê n c i a	F é r i a s	Férias	39,80%	42,54
	I n c i d ê n c i a	1/3 férias	39,80%	14,20
	S o b r e	13º salário	39,80%	42,54
Valor unitário por tipo de posto				389,77
Quantidade de postos				6
TOTAL A DEPOSITAR R\$				2.338,62
PERCENTUAL SOBRE O VALOR A MÃO DE OBRA MENSAL - %				8,29%

48. Quanto aos riscos de a contratação fracassar, entendemos serem inexistentes, embora, é claro, está sujeita a atraso, pois às vezes tais atrasos são provocados por fatores/atores externos.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

XII-1 – Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral

49. No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. No entanto, há com a Caixa Econômica Federal – CEF o Acordo de Cooperação nº 01/2019 que “Regulamenta o estabelecimento dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão de obra”.

XIII - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

XIII-1 – Viabilidade da contratação

50. Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, pois nada mais será do que o aprimoramento da contratação ora vigente.

51. Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**

Teresina, 18 de fevereiro 2022

Roberto de Amorim Coêlho
Analista Judiciário

ANEXO I												
SERVIÇOS DE MENSAGEIROS MOTORIZADOS - ELEIÇÕES GERAIS 2022												
A EMPRESA PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA												
AS PROPONENTES DEVEM PREENCHER PRIMEIRAMENTE OS ANEXOS II A V												
EMPRESA												
CNPJ												
Piso da categoria CCT/2022 - R\$:				1.243,50		Preço estimado da contratação R\$: 228.499,30						
Salário Motoboy - R\$:				1.283,03		Custo da mão de obra da contratação R\$: 173.880,06						
Plano de Saúde Sindicato - R\$:				140,00	PICOS	TERESINA	Estimativa de gasto - Plano de saúde R\$: 2.591,98					
Vr da passagem urbana - R\$:				0,00		4,00	Custo com uniformes R\$: 4.908,62					
Auxílio Alimentação - R\$:				383,59		Estimativa de gasto - Combustível R\$: 18.010,24						
Total de meses da contratação continuada:				6		Estimativa de gasto - Horas extras R\$: 29.108,40						
	Posto de trabalho ==>			FÓRUM DE PICOS	CARTÓRIOS CAPITAL	ESTIMATIVA DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL (GASOLINA)						
	Quantidade de postos de serviços =>			1	5	Valor estimado do km rodado - R\$ ==>		0,23				
CUSTO UNITÁRIO COM MÃO DE OBRA SEM LDI	Vr. mínimo do salário - R\$			1.283,03	1.283,03	Rendimento - km/l* (entre 35 e 46)		39,00				
	Adicional de periculosidade 30% - R\$			384,91	384,91	Quilometragem estimada - km**		80.000,00				
	Encargos sociais*		75,56%	1.260,30	1.260,30	Quantidade estimada de gasolina a ser consumida em l		2.051,28				
	MONTANTE A			2.928,24	2.928,24	* Consumo médio estimado para esta contratação conforme pesquisa em site especializado.						
	*Csso a licitante seja opetane do Simple o vinculo da célula "D18" deverá ser alterado de C33 para D33					** Foi estimado para esta contratação um deslocamento médio de 20.000km por <i>motoboy</i> .						
						CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO DO COMBUSTÍVEL						
	Auxílio alimentação					383,59	383,59	Valor estimado do litro da gasolina para esta contratação - R\$**		6,83		
	Auxílio transporte					0,00	99,02	INCIDENTES CUSTÓRIOS	TRIBUTOS	COFINS	7,60%	0,67
	Seguro de vida CCT					16,34	16,34			PIS	1,65%	0,14
	DPVAT, IPVA e licenciamento					27,26	27,26			ISS	5,00%	0,44
	Manutenção*					41,04	41,04		Tx. Administração		5,00%	0,34
	Motocicleta, capacete e EPI'S- Depreciação					277,68	277,68		Taxa de Lucro		5,00%	0,36
MONTANTE B					745,91	844,93	Valor bruto - R\$ ==>				8,78	
					Custo total com combustível - R\$ ==>					18.010,24		
**Valor médio do preço da gasolina estimado para esta contratação. Porém, a retribuição à CONTRATADA se dará na forma prevista no item 6.4 deste Termo de Referência.												
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS MENSAL	Taxa de Administração			5,00%	183,71	188,66	CONTA VINCULADA - Resolução do CNJ N.º 169/13					
	Taxa de Lucro			5,00%	192,89	198,09	Estimativa de retenção mensal - R\$			2.338,62		
	T R I B U T O S	PIS	1,65%	77,94	80,05	CÁLCULO DOS VALORES DAS HORAS SUPLEMENTARES - EMPREGADO/EMPRESA						
		COFINS	7,60%	359,02	368,69	VALOR BRUTO	%	TERESINA				
		ISS	5,00%	236,20	242,56	UNITÁRIO POR EMPREGADO - R\$	50	11,37				
		INSS*	0,00%	0,00	0,00		100	15,16				
TOTAL LDI			28,57%	1.049,76	1.078,05	UNITÁRIO PARA A CONTRATADA - R\$	50	33,08				
							100	44,10				
*Custo de manutenção previsto em site especializado para moto CG 160 Titan - 18.000 km rodados.												
* Desoneração da contribuição patronal sobre a folha de pagamento - Lei 12.546/2011												
CUSTO MENSAL	UNITÁRIO POR TIPO DE POSTO - R\$			4.723,91	4.851,22	ESTIMATIVA E CÁLCULO DE REALIZAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES						
	POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$			4.723,91	24.256,10	VALOR BRUTO	Quantidade	%	TERESINA			
CUSTO DA CONTRATAÇÃO TOTAL DA MÃO DE OBRA - R\$				28.343,46	145.536,60	POR EMPREGADO- R\$	80	50	909,60			
							50	100	758,00			
ESTIMATIVA PARA PLANO DE SAÚDE (40% CCT/15) - R\$				432,00	2.159,98	PARAA CONTRATADA- R\$	80	50	2.646,40			
CUSTO DOS UNIFORMES POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$				636,31	3.181,55		50	100	2.205,00			
CUSTO DOS UNIFORMES + LDI - R\$				818,10	4.090,52	ESTIMATIVAS PARCIAIS - R\$			4.851,40			
VALOR DA FATURA DOS UNIFORMES - R\$				818,10	4.090,52	ESTIMATIVAS PARA OS POSTOS - R\$			29.108,40			